



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL N° 74/2008	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Colégio de Aplicação	01 - 04
02- EDITAL N° 75/2008	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Recife	04 - 08
03- EDITAL N° 76/2008	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Vitória	08 - 11
04- RETIFICAÇÕES DE EDITAIS	
Edital n° 54/2008 - Programa de Técnico de Laboratório – Física	12
Edital n° 63/2008 - Homologação de Fonoaudiologia/CCS – Audiologia	12
05- NOTA TÉCNICA N° 003/2008 - PROGEPE	
Orientações quanto à aplicação do item II do artigo 6° da Resolução 006/2006 do Conselho Universitário	13

EDITAL Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2008.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público que estarão abertas na Secretaria do Colégio de Aplicação, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de 02 (duas) vagas de professor substituto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo 01 (uma) para a disciplina de Orientação Educacional e 01 (uma) para a disciplina de Língua Francesa, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Formação Exigida: para os candidatos à disciplina de Língua Francesa será exigida Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Francesa; para os candidatos à disciplina de Orientação Educacional será exigida Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação ou áreas afins.

1.6 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 28 a 31 de julho de 2008, na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, situado no Centro de Educação, Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, telefone 81-21268332, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.8, a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, a ele poderá ser substituído por cópia autenticada de declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de cópia autenticada da comprovação do requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A Seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, o Colégio de Aplicação divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas

categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Colégio de Aplicação).

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.

6.6 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Coordenador do Colégio de Aplicação diretamente à PROACAD.

6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Ana Maria Santos Cabral

* Publicado no DOU nº 142, de 25/07/2008, seção 3, página 46.

EDITAL Nº 75, DE 24 DE JULHO DE 2008.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos indicados no Anexo, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 28 a 31 de julho de 2008.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Departamento, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. Para o Departamento de Fisioterapia será exigida a titulação mínima de Especialista.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.8, a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, a ele poderá ser substituído por cópia autenticada de declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de cópia autenticada da comprovação do requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Secretaria do Departamento responsável pela Seleção divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.

6.6 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD.

6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ TELEFONE	ÁREA	VAGA/RT	
			20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268301 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	LETRAS 21268785	LÍNGUA INGLESA	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268508 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Cirurgia 21268518	CIRURGIA OFTALMOLÓGICA		1
	Fonoaudiologia 21268927	LINGUAGEM		1
	Medicina Clínica 21268534	HEMATOLOGIA	2	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268321 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Administração Escolar e Planejamento Educacional 21268324	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		1

* Publicado no DOU nº 142, de 25/07/2008, seção 3, páginas 47 e 48.

EDITAL Nº 76, DE 24 DE JULHO DE 2008.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão/PE, o processo simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de professor substituto, no regime de trabalho de 20 horas, na área de **BIOFÍSICA, FÍSICA E MATEMÁTICA**. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 28 a 31 de julho de 2008.

1.6 Local: Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, situado na Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, telefones: (81) 3523.3351 e 3523.0670, no horário das 9h às 13h e das 14h às 17h.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (<http://www.proacad.ufpe.br/dde/concursos.html>).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma de graduação, segundo a área de formação exigida pelo Centro Acadêmico de Vitória, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);
- f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.8, a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, a ele poderá ser substituído por cópia autenticada de declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de cópia autenticada da comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, no endereço constante no item 1.6 acima.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Diretoria divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga

horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Centro Acadêmico de Vitória).

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.

6.6 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Diretor do Centro Acadêmico de Vitória diretamente à PROACAD.

6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço <http://www.proacad.ufpe.br>.

Ana Maria Santos Cabral

* Publicado no DOU nº 142, de 25/07/2008, seção 3, páginas 46 e 47.

**EDITAL Nº 63/2008
RETIFICAÇÃO**

No ANEXO do Edital nº 63/2008, publicado no D.O.U. nº 124, de 01.07.2008, página nº 47;
ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Fonoaudiologia/CCS	Audiologia	2	1º Lílian Ferreira Muniz 2º Denise Costa Menezes s

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Fonoaudiologia/CCS	Audiologia	2	1º Lílian Ferreira Muniz 2º Denise Costa Menezes 3º Cleide Fernandes Teixeira 4º Maria Raquel Basílio Speri

* Publicado no DOU nº 140, de 23/07/2008, seção 3, página 55.

**EDITAL Nº 54, de 25/06/2008,
RETIFICAÇÃO**

No ANEXO 5 do EDITAL Nº 54, de 25/06/2008, publicado no DOU nº 122, de 27/06/2008, páginas 72 a 74 e no Boletim Oficial nº 33 –Especial, de 27.06.2008;

ONDE SE LÊ:

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - FÍSICA**

Metodologia: Medidas de tempo (uso de cronômetro), medidas de distancia (uso de régua, paquímetro e micrometro), medidas de massa (uso de balança), medidas elétricas (uso de multímetro). Algarismos significativos. Tolerância de medidas. Circuitos elétricos residenciais. Física geral: Grandezas físicas (múltiplos e submúltiplos), Leis do movimento, Leis de conservação, Termologia e termometria, Pendulo simples, campo e potencial elétrico. Princípios básicos de técnicas de vácuo e microscopia eletrônica; Princípios básicos de técnicas de vácuo, operação, medição e funcionamento de liquefatores de hélio e nitrogênio; Princípios básicos de geração, medição e difração de Raios X; Princípios básicos de instalações eletrotécnicas.

LEIA-SE:

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - FÍSICA**

Primeira Lei da Termodinâmica, Lei dos Gases Perfeitos, escalas de temperatura (Celsius e Kelvin), capacidade calorífica, refrigeradores. Manipulação de gases em alta pressão, Princípio de funcionamento de compressores de gases, Princípio de funcionamento e operação de Sistemas de alto-vácuo. Expansão Joule-Thomson, Princípios básicos de liquefação de N2 e He, normas e procedimentos de segurança no acondicionamento e manipulação destes líquidos. Propriedades térmicas e mecânicas de materiais em baixas temperaturas (condutividade térmica, contração térmica). Noções de desenho técnico, princípios básicos de soldagem. Uso de paquímetro, multímetro. Noções básicas de instalações elétricas trifásicas e normas de segurança em instalações elétricas.

* Publicado no DOU nº 141, de 24/07/2008, seção 3, página 44.

NOTA TÉCNICA Nº. 003/2008/PROGEPE/UFPE, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Ementa: Orientações quanto à aplicação do item II do artigo 6º da Resolução 006/2006 do Conselho Universitário.

A presente Nota Técnica visa quanto à aplicação do item II do artigo 6º da Resolução 006/2006 do Conselho Universitário quanto às avaliações de desempenho por motivo de remoção..

Entendemos que a norma fica inadequada com a edição da Medida Provisória Nº 431/2008 que passou o período avaliativo de 24 (vinte e quatro) meses para 18 (dezoito) meses. Nesse interstício o servidor passará por duas avaliações não sendo viável mais uma avaliação. Assim sendo, os servidores que forem removidos após a referida Medida Provisória, não terão que ser avaliados pela chefia imediata por motivo de remoção.

Ante o exposto, e tendo em vista artigo 34 da Resolução 006/2006 determino a ampla divulgação da presente Nota Técnica às unidades da Universidade Federal de Pernambuco.

Lenita Almeida Amaral
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida